



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 690/94
PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 30 Dezembro 1994

Diretor do Departamento de Administração

SAPÉ/PB, em 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DE INVESTI-
MENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1995/97.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SA-
PÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianu-
al de Investimentos - OPI do Município de Sapé, elaborado para o triênio
1995/97, que fixa as Despesas de Capital em valor global R\$ 33.719.700,00
(Trinta e três Milhões Setecentos e Dezenove Mil e Setecentos Reais), e
estima a Receita para o período em igual valor.

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financia-
mento das despesas de Capital incluídos no Orçamento Plurianual de In-
vestimentos - OPI, para o Triênio 1995/97, estão discriminados nos A-
nexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º - As Despesas de Capital discrimina-
das de acordo com os anexos integrantes desta lei, poderão ser corrigi-
das e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais poden-
do em consequência da operação da Receita, serem criados novos Projetos
suprimidos ou formulados, visando as prioridades locais em consonância
com o Art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de
1995.

Art. 4º - Para cumprimento dos Programas esta-
belecidos nesta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar o-
perações de Crédito, por antecipação da Receita e firmar com Entidades
e/ou Privadas sediadas no País ou no Exterior.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor a partir
de 1º de Janeiro de 1.995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SA-
PÉ, em 30 de Dezembro de 1994.

MARIA DE FÁTIMA GADELLA DOS SANTOS FELICIANO.

Prefeita